



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 40, DE 6 DE MARÇO DE 2014

Revogada expressamente pela Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016.

~~Delega competência ao Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público para a concessão de diárias e passagens.~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fundamento no art. 130-A da Constituição Federal de 1988, no art. 12, inc. XVIII, da Resolução n. 92, de 13/3/2013 (Regimento Interno do CNMP), e nos arts. 12 e 13 da Lei n. 9.784, de 29/1/1999, RESOLVE:~~

~~Art. 1º Delegar, ao Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, competência para conceder diárias e passagens aos Conselheiros, Membros Auxiliares do CNMP e Membros do Ministério Público brasileiro, que se deslocarem no interesse do serviço, nos termos da Portaria CNMP-PRESI n. 036, de 26/02/2014.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria CNMP-PRESI n. 309, de 23/09/2013.~~

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS